

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	005
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0625005

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT	CNPJ	15.024.029/0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	CNPJ	03.556.113/0001-66

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

		ADMINISTRADOR	X	GESTOR
Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ		01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição		16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)		(51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário	
Data do registro no BACEN	23/08/2001	Categoria (s)	Banco Múltiplo Cooperativo	

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior	Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702
-	-	-	-


A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X



III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
X	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"			Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"			Art. 11
X	Art. 8º, I			

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
SICREDI - FIF CLASSE FIC RF LP TAXA SELIC – Resp Ltda	07.277.931/0001-80	28/06/2025
SICREDI - FIF RF LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI – Resp Ltda	24.634.187/0001-43	28/06/2025
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda	19.196.599/0001-09	28/06/2025
SICREDI - FIC FI RF REFERENCIADO IMA - B 5 LP	41.283.495/0001-90	28/06/2025
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M LP – Resp Ltda	13.081.159/0001-20	28/06/2025
SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – Resp Ltda	11.087.118/0001-15	28/06/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é gerido por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho foi formado na Assembleia Geral em 22 de fevereiro de 2018, com até 13 membros eleitos por 3 anos. A Diretoria tem até 7 Diretores eleitos pelo Conselho, incluindo um Presidente e um Vice-Presidente. Os comitês do Banco incluem Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, além de comitês relacionados à Administração Fiduciária.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.



Qualificação do corpo técnico	Certificações mínimas ANBIMA CPA - 20, prevenção de lavagem de dinheiro e segurança da informação em capacitações online. Gerenciamento de risco operacional, controles internos e código de conduta do Sicredi em capacitações online. Treinamentos suitability tanto presencial quanto online.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi criado em 1995 pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e começou a funcionar em 1996, sendo o primeiro banco cooperativo do Brasil. Inicialmente, focou na compensação de cheques e no acesso a reservas bancárias para cooperativas. Hoje, possui uma classificação alta de segurança e oferece diversos produtos e serviços financeiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados conforme a Instrução CVM 555/2014 e Resolução CVM nº 175/2022, para diversos tipos de clientes. O Banco também administra dois FAPIs e Carteiras Administradas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A TOTVS usa soluções YMF e planilhas automatizadas para controle diário de limites de composição e concentração de carteira, distribuição de operações, e conciliações. O acompanhamento inclui liquidez mínima semanal, política de direito de voto mensal e questionário de due diligence anual. A MK Consultoria ajuda com normativos externos, e os internos seguem diretrizes em um repositório único.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador pode aceitar brindes de fornecedores, parceiros não associados ao Sicredi e associados, no valor de até um terço do Salário-Mínimo Nacional, para propaganda institucional, desde que sigam o Código de Conduta do Sicredi. Brindes não previstos devem ser informados ao gestor imediato para decisão sobre aceitação. Se não aceitos, podem ser devolvidos, disponibilizados aos colaboradores ou doados a instituições benemerentes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	O Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 141.825.868.160,64 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicredi define diretrizes para a gestão de normativos, que são documentos regulatórios obrigatórios. Essa estrutura é hierárquica: regimento, código, política, norma e regulamento. Normativos devem ser propostos, aprovados e monitorados conforme decisões internas. O processo conta com ferramentas de workflow e gerenciador de documentos, e as regras e políticas são revisadas periodicamente.

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO


Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.



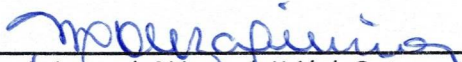
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.


Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.


Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	005
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0625005

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT	CNPJ	15.024.029/0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	CNPJ	03.556.113/0001-66

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804
Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico	Sicredi Participações S.A		CNPJ
			10.480.950/0001-14

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior	Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet: Não Disponibilizados em Site.
-------------------------------------	-----	--	-----	---	--



III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia e Distribuição de Fundos de Investimentos.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é gerido por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho foi formado na Assembleia Geral em 22 de fevereiro de 2018, com até 13 membros eleitos por 3 anos. A Diretoria tem até 7 Diretores eleitos pelo Conselho, incluindo um Presidente e um Vice-Presidente. Os comitês do Banco incluem Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, além de comitês relacionados à Administração Fiduciária.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.
Qualificação do corpo técnico	Certificações mínimas ANBIMA CPA - 20, prevenção de lavagem de dinheiro e segurança da informação em capacitações online. Gerenciamento de risco operacional, controles internos e código de conduta do Sicredi em capacitações online. Treinamentos suitability tanto presencial quanto online.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi criado em 1995 pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e começou a funcionar em 1996, sendo o primeiro banco cooperativo do Brasil. Inicialmente, focou na compensação de cheques e no acesso a reservas bancárias para cooperativas. Hoje, possui uma classificação alta de segurança e oferece diversos produtos e serviços financeiros.
Principais Categorias e Serviços Prestados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados conforme a Instrução CVM 555/2014 e Resolução CVM nº 175/2022, para diversos tipos de clientes. O Banco também administra dois FAPs e Carteiras Administradas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador pode aceitar brindes de fornecedores, parceiros não associados ao Sicredi e associados, no valor de até um terço do Salário-Mínimo Nacional, para propaganda institucional, desde que sigam o Código de Conduta do Sicredi. Brindes não previstos devem ser informados ao gestor imediato para decisão sobre aceitação. Se não aceitos, podem ser devolvidos, disponibilizados aos colaboradores ou doados a instituições benemerentes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 141.825.868.160,64 reais.
Outros critérios de análise	Não há

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

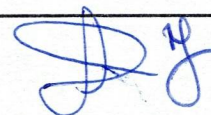
Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

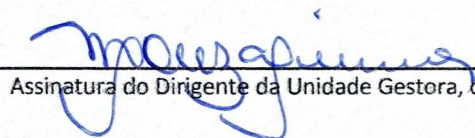


Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

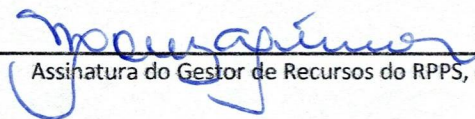
O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	005
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0625005

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT	CNPJ	15.024.029/0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	CNPJ	03.556.113/0001-66

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940 - 12º andar, São Sebastião, CEP 91.060-900 - Porto Alegre/RS	Data Constituição	16/10/1995
E-mail (s)	adm_fundos@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4804

Data do registro na CVM	24/09/1997	Categoria (s)	Administração Fiduciário
Controlador/ Grupo Econômico	Sicredi Participações S.A		CNPJ 10.480.950/0001-14

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Julio Pereira Cardozo Junior	Diretor	adm_fundos@sicredi.com.br	(51) 3358-4702

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não

Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X	Página Internet	Não Disponibilizados em Site.
-------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-------------------------------



III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
SICREDI - FIF CLASSE FIC RF LP TAXA SELIC – Resp Ltda	07.277.931/0001-80	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	06/12/2005
SICREDI - FIF RF LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI – Resp Ltda	24.634.187/0001-43	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	04/10/2019
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda	19.196.599/0001-09	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	27/02/2014
SICREDI - FIC FI RF REFERENCIADO IMA - B 5 LP	41.283.495/0001-90	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	22/07/2022
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M LP – Resp Ltda	13.081.159/0001-20	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	24/01/2011
SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – Resp Ltda	11.087.118/0001-15	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	18/12/2009
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

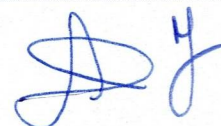
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
SICREDI - FIF CLASSE FIC RF LP TAXA SELIC – Resp Ltda	07.277.931/0001-80	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIF RF LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI – Resp Ltda	24.634.187/0001-43	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda	19.196.599/0001-09	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIC FI RF REFERENCIADO IMA - B 5 LP	41.283.495/0001-90	SIM	22/07/2022
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M LP – Resp Ltda	13.081.159/0001-20	SIM	25/04/2025
SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – Resp Ltda	11.087.118/0001-15	SIM	25/04/2025

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	O Banco Cooperativo Sicredi é gerido por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho foi formado na Assembleia Geral em 22 de fevereiro de 2018, com até 13 membros eleitos por 3 anos. A Diretoria tem até 7 Diretores eleitos pelo Conselho, incluindo um Presidente e um Vice-Presidente. Os comitês do Banco incluem Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, além de comitês relacionados à Administração Fiduciária.
Segregação de Atividades	O Banco Cooperativo Sicredi realiza a Administração Fiduciária, incluindo os serviços de Controladoria de Ativos, Controladoria de Passivos, Tesouraria de Fundos e Contabilidade, bem como faz a distribuição de fundos de Investimento administrados pela própria instituição. Além disso, o Banco atua também como distribuidor na modalidade Conta e Ordem.
Qualificação do corpo técnico	Certificações mínimas ANBIMA CPA - 20, prevenção de lavagem de dinheiro e segurança da informação em capacitações online. Gerenciamento de risco operacional, controles internos e código de conduta do Sicredi em capacitações online. Treinamentos suitability tanto presencial quanto online.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Cooperativo Sicredi foi criado em 1995 pela Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e começou a funcionar em 1996, sendo o primeiro banco cooperativo do Brasil. Inicialmente, focou na compensação de cheques e no acesso a reservas bancárias para cooperativas. Hoje, possui uma classificação alta de segurança e oferece diversos produtos e serviços financeiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Banco é responsável pela administração de Fundos de Investimento abertos e fechados, registrados conforme a Instrução CVM 555/2014 e Resolução CVM nº 175/2022, para diversos tipos de clientes. O Banco também administra dois FAPs e Carteiras Administradas.

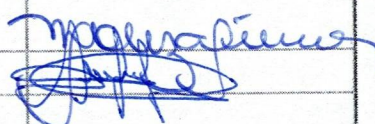



Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O colaborador pode aceitar brindes de fornecedores, parceiros não associados ao Sicredi e associados, no valor de até um terço do Salário-Mínimo Nacional, para propaganda institucional, desde que sigam o Código de Conduta do Sicredi. Brindes não previstos devem ser informados ao gestor imediato para decisão sobre aceitação. Se não aceitos, podem ser devolvidos, disponibilizados aos colaboradores ou doados a instituições benemerentes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	O Banco Cooperativo Sicredi S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 141.825.868.160,64 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	Data	28/06/2025
---------------	---	-------------	------------

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura
Miguel Souza de Andrade Júnior	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	793.762.581-34		
Antonio Carlos Mariano Santiago	Membro do Comitê de Investimento	621.555.801-00		
Gildomar Alves da Silva Junior	Membro do Comitê de Investimento	029.345.421-30		

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.


Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

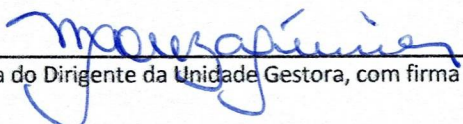


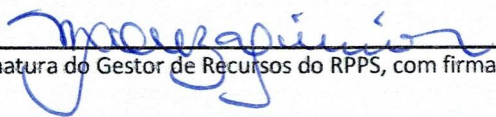
O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.


Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores


Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	006
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0625006

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT	CNPJ	15.024.029/0001-80
Unidade Gestora do RPPS	Fundo Municipal de Previdência dos Serv. de São José dos Quatro Marcos - MT	CNPJ	03.556.113/0001-66

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

	ADMINISTRADOR		GESTOR		X
--	----------------------	--	---------------	--	----------

Razão Social	Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi	CNPJ	03.795.072/0001-60
Endereço	Av. Assis Brasil, 3940, 6º Andar - Jardim Lindoia, CEP: 91060-900, Porto Alegre - RS	Data Constituição	31/03/2000
E-mail (s)	investidores_asset@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4700

Data do registro na CVM	14/11/2016	Categoria (s)	Gestor de Carteira
Data do registro no BACEN	Não informado	Categoria (s)	Não informado

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Ricardo Green Sommer	Diretor Gestão	investidores_asset@sicredi.com.br	(51) 3358-4700
-	-	-	-

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X



III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
SICREDI - FIF CLASSE FIC RF LP TAXA SELIC – Resp Ltda		07.277.931/0001-80	28/06/2025
SICREDI - FIF RF LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI – Resp Ltda		24.634.187/0001-43	28/06/2025
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda		19.196.599/0001-09	28/06/2025
SICREDI - FIC FI RF REFERENCIADO IMA - B 5 LP		41.283.495/0001-90	28/06/2025
SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M LP – Resp Ltda		13.081.159/0001-20	28/06/2025
SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – Resp Ltda		11.087.118/0001-15	28/06/2025
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração gerenciam a Confederação Sicredi. O Conselho tem funções estratégicas e de supervisão, enquanto a Diretoria cuida das operações. O Conselho é formado por um presidente e cinco conselheiros eleitos por três anos. A Diretoria tem até seis Diretores e um Diretor sem título, todos eleitos pela Assembleia Geral. A Diretoria pode administrar, seguir o Estatuto Social, criar orçamento e fazer decisões sobre bens. Há também comitês de Gestão, Crédito, Riscos e Compliance, e Investimento Sustentável. A Diretoria representa a Confederação em assuntos judiciais e extrajudiciais.		
Segregação de Atividades	A Confederação Sicredi presta somente serviços de gestão discricionária de fundos de investimento e carteiras administradas.		
Qualificação do corpo técnico	Informação não disponibilizada pela instituição.		

Histórico e experiência de atuação	A Confederação Sicredi é uma cooperativa não financeira, estabelecida em 31 de março de 2000, regida pela Lei nº 5. 764. Ela faz parte do Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi, com as Cooperativas Centrais de Crédito como associadas. Seu objetivo é oferecer serviços, como tecnologia da informação e administração de bens, às associadas e outras entidades do Sicredi. A Confederação pode também colaborar com outras cooperativas e participar do capital de outras empresas.
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Confederação Sicredi é responsável pela Gestão de Fundos de Investimento, abertos e fechados, conforme a Instrução CVM 555/2014, atendendo pessoas físicas e jurídicas, instituições financeiras e outras entidades. Também gerencia FAPIs e carteiras administradas.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	São utilizadas soluções YMF da TOTVS e planilhas automatizadas. O monitoramento é feito com testes de conformidade, onde a segunda linha de defesa aponta erros e solicita correções. Um comitê se reúne a cada três meses para revisar riscos e definir melhorias. A segunda linha analisa normativos diariamente e acompanha requisitos legais com a ferramenta SeSuite da Softexpert. A gestão de normativos internos segue um formato padrão e tem um repositório único.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Sicredi define o Soft dollar como a prática em que gestores de fundos usam a corretagem paga para obter produtos e serviços relacionados a ordens e análise de valores mobiliários. Esses produtos e serviços são para os clientes e usados em seu benefício. O Sicredi avalia rigorosamente corretoras buscando a melhor relação custo-benefício. Colaboradores podem aceitar brindes de fornecedores, seguindo o Código de Conduta e respeitando o limite de um terço do Salário Mínimo Nacional. Presentes não previstos devem ser informados ao gestor imediato para decidir sobre sua aceitação, devolução, compartilhamento ou doação a instituições beneméritas indicadas pela Fundação Sicredi.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao Sicredi, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 135.361.243.657,31 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A Norma Gestão de Normativos Internos do Sicredi define as regras para gerir normativos, que são documentos obrigatórios no banco. A estrutura normativa do Sicredi é classificada em: 1) regimento; 2) código; 3) política; 4) norma; e 5) regulamento. Os normativos devem ser propostos, aprovados, organizados em um repositório único e monitorados conforme decisões internas e mudanças nas leis. Além disso, devem ser revisados periodicamente para garantir conformidade e atualizar processos.
Outros critérios de análise	Não há

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

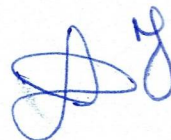
Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.



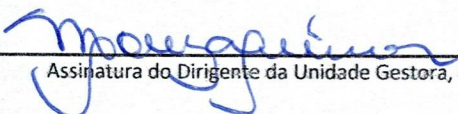
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

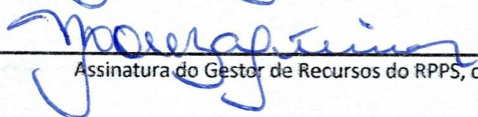
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

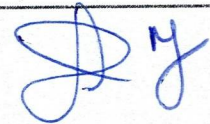
ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – RESP LIM	CNPJ	11.087.118/0001-15
Administrador	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	Nº Termo Cred.	005
Gestor	CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Nº Termo Cred.	006
Custodiante	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	CNPJ	01.181.521/0001-55

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence – Seção 2 ANBIMA	-	Não disponibilizado pela Instituição.
2. Regulamento	25/04/2025	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica
3. Lâmina de Informações essenciais	04/2025	https://www.sicredi.com.br/media/produtos/filer_public/2025/05/09/fic_de_fi_institucional_renda_fixa_ima-b_lp.pdf
4. Formulário de informações complementares	02/01/2019	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	04/2025	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
6. Demonstração de Desempenho	Referente a 2023 e 2024	https://www.sicredi.com.br/media/produtos/filer_public/2024/08/02/fic_ima-b_ddd202406.pdf
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela Instituição.
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2024	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo	
Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
CPF/CNPJ:	01.181.521/0001-55
Informações sobre a Política de Distribuição:	A distribuição das cotas do fundo é realizada pelo Distribuidor Banco Cooperativo Sicredi S.A..



Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	15/09/2009	Data de Início das Atividades:	18/12/2009
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
	A CLASSE busca rentabilidade compatível com o índice IMA-B ANBIMA, mantendo no mínimo 95% de seu patrimônio investido em cotas de classes de investimento.		
Público-alvo:	Investidor em Geral		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	Indeterminado	
	Prazo de Carência (dias)	0	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	0	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	1	
	Prazo Total (dias)	1	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)	0,00%	
	Taxa de saída (%)	0,00%	
	Taxa de Administração (%)	0,18% a.a.	
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Não Possui	Não se aplica	Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	O Fundo SICREDI - FIF CIC INSTITUCIONAL RF IMA - B LP – RESP LIM, administrado pela BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., apresenta aderência significativa aos requisitos estabelecidos pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), especialmente no que se refere à gestão, administração e composição de ativos. Analisando a rentabilidade acumulada dos últimos dois anos (2023 e 2024), o fundo rentabilizou 18,67%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 13,22%, representando 141,23% do seu Benchmark.		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		

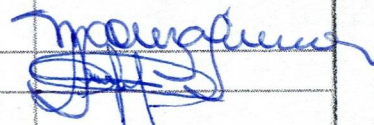
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Índice de Preços; Risco de Taxa de Juros; Risco de Crédito; Risco de Uso de Derivativos; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco Legal e Risco Operacional.
--	---

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2024	241	R\$ 450.894.437,65	4,5782846	-2,79%	-2,44%	114,34%
2023	324	R\$ 629.016.049,71	4,714005	15,88%	16,05%	98,92%
2022	276	R\$ 431.105.813,60	4,0683454	6,21%	6,37%	97,52%
2021	366	R\$ 438.642.542,20	3,83017	-1,74%	-1,26%	137,47%
2020	437	R\$ 488.311.647,03	3,8982039	5,40%	6,41%	84,29%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos		% do PL
		Cotas do Fundo FIF RF MA-B ALOCAÇÃO LP – Resp Ltda	
			-
			-
			-
			-
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	16.938.214/0001-43	-	100,00%
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	Não há	-	Não há
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	SIM		
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	Não Disponibilizado pela instituição.		
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	Conforme o Regulamento, o fundo não possui prazo de carência e possui prazo para pagamento dos resgates (D+1), ou seja, o dinheiro será creditado na conta no 1º dia útil após a solicitação, mostrando compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS.		
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
	Não Disponibilizado pela Instituição		-
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo analisado possui características de acordo com a Política de Investimentos do RPPS e sua compatibilidade ao perfil da carteira comparado com os demais fundos distribuídos no mercado, com os mesmo índice de Benchmark.		
Comentários Adicionais	Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.		
		Data:	28/06/2025
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
Miguel Souza de Andrade Júnior	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	793.762.581-34	
Antonio Carlos Mariano Santiago	Membro do Comitê de Investimento	621.555.801-00	
Gildomar Alves da Silva Junior	Membro do Comitê de Investimento	029.345.421-30	

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda		CNPJ	19.196.599/0001-09	
Administrador	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	Nº Termo Cred.	005	CNPJ	01.181.521/0001-55
Gestor	CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI	Nº Termo Cred.	006	CNPJ	03.795.072/0001-60
Custodiante	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		CNPJ	01.181.521/0001-55	

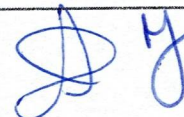
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence – Seção 2 ANBIMA	-	Não disponibilizado pela Instituição.
2. Regulamento	25/04/2025	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica
3. Lâmina de Informações essenciais	03/2025	https://www.sicredi.com.br/media/produtos/filer_public/2025/04/08/fi_institucional_renda_fixa_irf-m_1.pdf
4. Formulário de informações complementares	02/01/2019	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
5. Perfil Mensal	04/2025	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg
6. Demonstração de Desempenho	Referente a 2023 e 2024	https://www.sicredi.com.br/media/produtos/filer_public/2024/08/02/firf_irf-m_1_ddd202406.pdf
7. Relatórios de Rating	-	Não disponibilizado pela Instituição.
8. Demonstrações Contábeis	31/12/2024	https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg

II.5 Forma de Distribuição do Fundo

Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
CPF/CNPJ:	01.181.521/0001-55
Informações sobre a Política de Distribuição:	A distribuição das cotas do fundo é realizada pelo Distribuidor Banco Cooperativo Sicredi S.A..



Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	16/10/2013	Data de Início das Atividades:	27/02/2014
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
	A CLASSE visa proporcionar aos seus cotistas rentabilidade compatível com o índice IRF - M 1 ANBIMA.		
Público-alvo:	Investidor em Geral		
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	Indeterminado	
	Prazo de Carência (dias)	0	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	0	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	1	
	Prazo Total (dias)	1	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)	0,00%	
	Taxa de saída (%)	0,00%	
	Taxa de Administração (%)	0,18% a.a.	
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Não Possui	Não se aplica	Não se aplica	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira	<p>O Fundo SICREDI - FIF INSTITUCIONAL RF IRF - M 1 – Resp Ltda, administrado pela BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., apresenta aderência significativa aos requisitos estabelecidos pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), especialmente no que se refere à gestão, administração e composição de ativos.</p> <p>O fundo possui uma política de investimento que busca proporcionar aos seus cotistas rentabilidade compatível com o índice IRF - M 1 ANBIMA. Analisando a rentabilidade acumulada dos últimos dois anos (2023 e 2024), o fundo rentabilizou 23,82%, enquanto seu benchmark rentabilizou no mesmo período 23,96%, representando 99,42% do seu Benchmark.</p>		
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Não Houve		
Análise de fatos relevantes divulgados:	Não Houve		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	O fundo se encontra aderente ao perfil da carteira e a Política de Investimentos do RPPS.		

Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Índice de Preços; Risco de Crédito; Risco de Uso de Derivativos; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco Legal e Risco Operacional.
--	---

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2024	384	R\$ 921.018.548,51	2,6382664	9,21%	9,46%	97,36%
2023	436	R\$ 796.716.426,56	2,4156682	13,39%	13,25%	101,04%
2022	292	R\$ 427.440.479,04	2,1301979	12,16%	12,02%	101,16%
2021	300	R\$ 326.648.513,34	1,8989775	2,98%	2,93%	101,94%
2020	468	R\$ 355.886.027,49	1,8441974	3,92%	3,84%	101,92%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos		% do PL
	Títulos Públicos		85,45%
	Depósitos a prazo e outros títulos de IF		10,65%
	Operações Compromissadas		3,91%
	Valores a receber e/ou pagar		0,03%
	Mercado Futuro e Disponibilidades		0,02%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	Não há	-	Não há
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	Não há	-	Não há
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

